

PROCESSO Nº: 942.200
NATUREZA: Edital de Concurso Público
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Sericita
EDITAL Nº: 01/2014
FASE DE ANÁLISE: Exame Inicial

1 RELATÓRIO

Tratam os autos de concurso público regido pelo Edital nº 01/2014 para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sericita com período de inscrição previsto para **26/01/2015 a 24/02/2015**, sendo a data provável de realização das provas objetivas e prática, **22 de março de 2015**, conforme consta do Primeiro Termo de Retificação do Edital.

O edital foi enviado a esta Casa eletronicamente por meio do Módulo Edital do Sistema FISCAP em 21/11/2014.

A Presidente deste Tribunal de Contas, Conselheira Adriene Andrade, determinou a autuação e distribuição dos autos, conforme despacho de fl. 10.

Os autos foram distribuídos à relatoria do Conselheiro Subst. Hamilton Coelho e encaminhados a esta Coordenadoria para análise, que ora procedemos.

2 ANÁLISE DO EDITAL

Preliminarmente, informe-se que, em pesquisa realizada no endereço eletrônico da empresa organizadora do certame, www.tendenciaconcursos.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Sericita, em 09/12/2014, às 10:30 hs., constata-se a divulgação do Primeiro Termo de Retificação do Edital, em 13/11/2014, que alterou o cronograma do concurso - Anexo IV.

2.1 Da publicidade do Edital n. 01/2014

Quanto à publicidade dos editais e de suas retificações, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais publicou a Súmula 116, que assim dispõe:

A publicidade dos editais de concurso público, bem como de suas retificações, deverá observar, no mínimo e cumulativamente, as seguintes formas: afixação nos quadros de aviso do órgão ou da entidade, disponibilização na internet e publicação em diário oficial e em jornal de grande circulação

Observa-se, que entre as informações prestadas pelo sistema eletrônico FISCAP, fl. 05, o Edital nº 01/2014 foi publicado no jornal “Hoje em Dia”, no Diário Oficial de Minas Gerais, no *site* da empresa organizadora do certame, www.tendenciaconcursos.com.br, bem como foi afixado nos quadros de aviso do Órgão, cumprindo, assim, a determinação contida na Súmula TCE/MG n. 116.

Constata-se a divulgação, na *internet*, do texto completo do Edital n. 01/2014, bem como do Primeiro Termo de Retificação, em 13/11/2014, que alterou as datas do Anexo IV, conforme pesquisa realizada no endereço eletrônico da empresa organizadora do certame, www.tendenciaconcursos.com.br, e no *site* da Prefeitura Municipal de Sericita, em 09/12/2014, às 10:30 horas.

Ficou comprovada a divulgação do Primeiro Termo de Retificação do Edital nº 01/2014 apenas na *internet*, restando comprovar sua publicidade no diário oficial, em jornal de grande circulação e no quadro de avisos da entidade, sendo que esta pode ser feita por meio de declaração/certidão.

2.2 Ocorrências Apuradas quanto ao quantitativo de vagas ofertadas no Edital

Verifica-se que o quantitativo de vagas para alguns cargos ofertados no Edital nº 01/2014 não está em conformidade com o número de vagas criadas na legislação encaminhada via FISCAD, deduzidas as vagas que já estão ocupadas no Órgão, conforme discriminado abaixo:

Cargo	Quantitativo de vagas				
	Criadas	Extintas	Ocupadas	Disponíveis	Ofertadas
Operador de Máquina Pesada I	02 Lei Complementar 05/2004	0	03	0	03
Auxiliar de Biblioteca	01 Lei nº 491/94	0	0	01	02
Auxiliar de Enfermagem I	06 Lei Complementar 05/2004	0	09	0	02
Secretário Escolar	02 Lei Complementar 05/2004	0	01	0	04
Professor I	90 Lei Complementar 05/2004	0	58	32	37

- **Operador de Máquina Pesada I:** informe-se que o Art. 10 da Lei Complementar nº 05/2004, assim dispõe:

Art. 10 Fica transformado o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, passando a vigorar de acordo com o número de vagas, símbolo, classe e vencimento abaixo especificado:

Série de Classes 16

Denominação/Símbolo	N.º Vagas	Vencimento
Operador de Máquina Pesada I OMA I	02	R\$ 911,83
Operador de Máquina Pesada II OMA II	02	R\$ 1.064,43

Verifica-se da referida lei que foram criadas 02 (duas) vagas para o cargo de **Operador de Máquina Pesada I**, tendo sido constatado no Sistema FISCAP, a informação de que 03 (três) vagas estão ocupadas e o Edital está disponibilizando 03 (três) vagas.

- **Auxiliar de Biblioteca:** A Lei Complementar nº 05/2004, que trata dos cargos efetivos da Prefeitura, previu no seu Anexo I-A, 01 (uma) vaga para este cargo e conforme informação do sistema FISCAP, não existe vaga ocupada, portanto, há 01 (uma) vaga disponível, e o certame está disponibilizando, incorretamente, 02 (duas) vagas.

- **Auxiliar de Enfermagem I:** Constata-se do art. 8º da Lei Complementar nº 05/2004, que o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem foi transformado em Auxiliar de Enfermagem I e Auxiliar de Enfermagem II, estabelecendo 06 (seis) vagas para cada um deles.

Conforme informação do sistema FISCAP, 09 (nove) vagas estão ocupadas para o cargo de Auxiliar de Enfermagem I, e o certame ofertou, incorretamente, 02 (duas) vagas.

- **Secretário Escolar:** Constata-se do art. 6º da Lei Complementar nº 05/2004, que o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Departamento Escolar foi transformado em **Secretária Escolar** (nomenclatura divergente do Anexo I), estabelecendo 02 (duas) vagas.

Conforme informação do sistema FISCAP, 01 (uma) vaga está ocupada e o certame ofereceu, incorretamente, 04 (quatro) vagas.

Assim, tendo em vista a apuração destas irregularidades, faz-se necessário, que o processo seja instruído com norma regulamentadora dispondo sobre as vagas criadas, extintas, ocupadas e disponíveis, para a aferição da legalidade destas vagas ofertadas no

presente Edital, caso contrário, o Edital deve ser retificado de forma a oferecer somente o número de vagas disponíveis.

2.3 Dos vencimentos

Informe-se que o vencimento dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista Oficial de Serviço Público, Operário Municipal, Serviçal Escolar, Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Agente Epidemiológico, Auxiliar de Biblioteca, Agente Sanitário, Auxiliar de Enfermagem, Monitor de Creche estão em conformidade com o art. 5º da Lei nº 20/2014, que assim dispõe:

Art. 5º - Fica alterado o vencimento básico dos cargos de Serviçal Escolar (Classe Isolada 01), Auxiliar de Serviços Gerais (Classe Isolada 02), Operário Municipal (Classe Isolada 03), Agente Administrativo (Classe Isolada 06), Auxiliar de Enfermagem I e II (Série de Classes 11), Oficial de Serviço Público (Classe Isolada 12), Motorista (Classe Isolada 13), Auxiliar de Biblioteca (Classe Isolada 17), Agente Sanitário (Classe Isolada 20), Agente Epidemiológico (Classe Isolada 21), Agente Comunitário de Saúde (Classe Isolada 22) e Monitor de Creche (Classe Isolada 25), passando ao valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Também, encontra-se correto o vencimento do cargo Agente Social do CRAS, em conformidade com o artigo 14, da Lei nº 18/2013 (R\$902,00), bem como dos cargos de Oficial Administrativo (R\$724,00) e de Analista Administrativo (R\$902,00), de acordo com o artigo 1º e 2º da Lei nº 20/2014, respectivamente e do cargo Secretário Escolar (R\$902,00), conforme o art. 11 da Lei nº 18/2013.

Observa-se, ainda, do Anexo I do Edital, que os vencimentos dos cargos abaixo relacionados não estão de acordo com a legislação regulamentadora:

Professor I Anexo I do Edital: R\$ 902,00, art. 7º da Lei Complementar nº 005/2004: R\$400,09;

Professor II Educação Física: Anexo I do Edital: R\$666,20, art. 17 da Lei Complementar nº 005/2004: R\$666,20 (para o cargo **Professor II**, sem estabelecer a especialidade “Educação Física”).

Operador de Máquina Pesada I Anexo I: R\$1.569,69, art. 10 da Lei Complementar nº 005/2004: R\$911,83;

Supervisor de Escola: Anexo I: R\$1.501,45, art. 11 da Lei Complementar nº 005/2004: R\$666,20.

Pelo exposto, faz-se necessário, que o gestor sane as irregularidades supracitadas, encaminhando a esta Casa a tabela de vencimentos atualizada de todos os cargos ofertados, a fim de possibilitar a análise completa por parte desta unidade técnica.

2.4 Dos Requisitos/Escolaridade

Constata-se que os requisitos/escolaridade exigidos para os cargos oferecidos no Edital nº 001/2014, estão em conformidade com a legislação que os regulamenta, à exceção dos seguintes cargos:

Oficial de Serviço Público O Anexo I do Edital registra como requisito para o provimento do cargo de Oficial de Serviço Público escolaridade Nível elementar de instrução, divergente da Lei nº 451/94, que o regulamenta, cujos requisitos mínimos exigidos para provimento são: alfabetização rudimentar e conhecimento de material de construção.

Professor I O Anexo I do Edital registra como requisito para o provimento do cargo de Professor I: Curso Normal Superior ou Curso Superior de Pedagogia, divergente da Lei Complementar nº 005/2004: Instrução mínima: 2º grau completo, ou 3º grau completo (Ensino Normal Superior), com habilitação em Magistério;

2.5 Jornada de trabalho

Verifica-se que não foi possível a aferição da carga horária de todos os cargos ofertados no presente Edital.

Observa-se que a lei que Lei nº 451/94, art. 8º, § 2 dispõe que os **Professores de 1º grau na regência de classes e os Serviços Escolares** cumprirão uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, entretanto a jornada para estes cargos estabelecidos no Anexo I do Edital foi de 40 horas para o Serviço Escolar e 20 +4 horas para o Professor I.

Para o cargo de **Professor II – Educação Física**, constou do Anexo I do Edital a carga horária 18+6 horas.

As vagas destinadas ao cargo de **Professor II**, criadas pela Lei Municipal nº 451/94, foram extintas, em conformidade com o art. 3º, Inc. III da Lei Complementar 005/2014. O art.17 desta Lei Complementar criou para este cargo 40 (quarenta) vagas, não tendo sido prevista a carga horária dos cargos.

Portanto, cabe ao gestor sanar estas irregularidades.

2.6 Formas de entrega de documentos e requerimentos

Quanto a esta ocorrência constatada no Edital nº 01/2014, cumpre ressaltar, que segundo entendimento do Senhor Conselheiro Sebastião Helvécio, no Processo nº 876.378, acarreta ônus desnecessário a exigência da entrega de documentos e/ou requerimentos pelo correio **via Sedex**, sendo pertinente a retificação do edital para viabilizar o encaminhamento de tais documentos **via postal, com aviso de recebimento “AR”**, verificando a tempestividade pela data da postagem.

Desse modo, carecem de adequações os subitens que tratam da entrega do requerimento de isenção da taxa de inscrição (item 4.3.1); do requerimento de condições especiais para realização das provas e do laudo médico (itens 4.2.5, 4.7 e 4.7.1), da candidata lactante (item 4.6.1); bem como, do envio dos documentos referentes aos recursos (item 8.1).

3 CONCLUSÃO

Findo o presente exame, em face das ocorrências encontradas, entende-se, *s.m.j*, que o Certame poderá ser suspenso até que a Prefeitura Municipal de Sericita proceda às adequações abaixo, atendendo às normas legais e constitucionais:

- comprovar a publicidade do Primeiro Termo de Retificação do Edital nº 01/2014, nos meios de divulgação faltosos, ou seja, no diário oficial, em jornal de grande circulação e no quadro de avisos da entidade, sendo que esta pode ser feita por meio de declaração/certidão, em cumprimento à Súmula 116 deste Tribunal;
- encaminhar norma regulamentadora ou qualquer ato normativo próprio, dispondo sobre as vagas criadas, extintas, ocupadas e disponíveis, para a aferição da vagas ofertadas indevidamente no presente Edital, conforme descrito no subitem 2.2 deste relatório, quais

sejam: Operador de Máquina Pesada I, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Enfermagem I, Secretária Escolar, Professor I;

- encaminhar a tabela de vencimentos atualizada de todos os cargos ofertados no certame, tendo em vista as ocorrências apontadas no subitem 2.3 deste relatório;
- proceder à retificação da escolaridade exigida para os cargos Oficial de Serviço Público e Professor I, em conformidade com a lei de criação destes cargos, e tendo em vista o item 2.4 desta análise;
- retificar a jornada de trabalho para os cargos Professor I e Servente Escolar em conformidade com a Lei nº 451/94, art. 8º, § 2 que dispõe “os **Professores de 1º grau na regência de classes e os Serviços Escolares** cumprirão uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais”;
- encaminhar a legislação que regulamenta a carga horária do cargo Professor II;
- retificar os subitens, que tratam da entrega do requerimento do candidato, da isenção da taxa de inscrição (item 4.3.1); do requerimento de condições especiais para realização das provas e do laudo médico (itens 4.2.5, 4.7 e 4.7.1), da candidata lactante (item 4.6.1); bem como, do envio dos documentos referentes aos recursos (item 8.1), viabilizando o encaminhamento de tais documentos, também, **via postal, com aviso de recebimento “AR”** e verificando a tempestividade pela data da postagem.

CAECP/DFAP, em 08 de janeiro de 2015.

Glenadir Gontijo Barsante
Analista de Controle Externo
TC 1740-7